



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO SEMED Nº009, DE 18 DE MAIO DE 2020**

Prorroga os prazos da Resolução SEMED Nº 008 de 11 de maio de 2020

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;  
CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Congonhas;

CONSIDERANDO as orientações da ANVISA e Ministério da Saúde, que deve o Brasil manter-se em quarentena durante os próximos dias com o intuito de reduzir o avanço do contágio do Vírus COVID-19 na população e, desse modo, diminuir a proliferação da doença entre as pessoas, medida essa como única e eficaz para o combate da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.391, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública, no município de Congonhas/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.943, de 30 de março de 2020 que prorroga o Decreto Municipal 6.932 de 20 de março de 2020 e suas respectivas alterações e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.966, de 18 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O período estabelecido no art. 1º da Resolução SEMED Nº 008 de 11 de maio de 2020 em que não serão recebidos requerimentos de transporte escolar, entre outros, na Secretaria Municipal de Educação fica prorrogado até o dia 25 de maio de 2020.

Art. 2º - Os prazos estabelecidos no art. 2º da aludida resolução que implicam em manter suspensas as aulas/atividades das escolas e creches da Rede Municipal e autorizar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a manterem-se organizados para executar os serviços indispensáveis, administrativos e burocráticos, em suas residências ficam prorrogados até o dia 25 de maio de 2020, sem prejuízo no registro eletrônico de ponto, e, resguardado, caso necessário, a solicitação de atendimento ou sua presença física, via WhatsApp, pela Secretária Municipal de Educação ou as respectivas Gerências, Chefias e/ou Diretorias a que estão vinculados;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação passa a disponibilizar, para fins de esclarecimentos, informações e demandas específicas os telefones (31) 3731-9090; (31) 3732-1560; (31) 98428-9985 e o e-mail: sme.gabinete@congonhas.mg.gov.br;

Art. 4º - A presente resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Recursos Humanos para justificativas de pontos dos servidores;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará conforme decreto e posteriores atualizações do mesmo, tendo em vista o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Congonhas, 18 de maio de 2020

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.965, DE 18 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/104/2019**

Partes: Município de Congonhas X Pública Consultores e Auditores Associados - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12(doze) meses, com início em 18/07/2020 e término em 18/07/2021. Data: 12/05/2020.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RETIFICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/065/2020**

Na publicação do Dia 18 de maio de 2020: Onde se Lê: Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93. Leia-se: Ratifico, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei 13.979/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DO DEVER DE INDENIZAR**

Pelo presente instrumento o Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, RECONHECE o dever de indenizar a empresa Josiane Carvalho Baeta Leão EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.591.521/0001-63, de ser indenizada pelos serviços de reparos em caráter emergencial nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. O valor devido, a título de indenização, será considerado quitado pelo comprovante de depósito bancário efetuado pelo Município. Valor: R\$ 14.957,00. Data: 15 de maio de 2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/066/2020**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação para prestação de serviços de transporte em Unidade Móvel de UTI, com a seguinte composição: UTI Adulto e UTI Infantil/Neonatal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Congonhas, 19 de maio de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

## **EXPEDIENTE**

### **ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON